

*Aprovado por
unanimidade
em 09.09.2024*

PROJETO DE LEI N.º 2215, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza abertura de Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura, inclui recursos na Lei de Diretrizes Orçamentária 2202 de 07/11/2023 e no Plano Plurianual da Lei 1962 de 23/06/2021, e dá outras providências”

.....

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2024, com a seguinte classificação:

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

17.511.0060.1.019 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500 – Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Especial autorizada no Art. 1º, servirá a redução da seguinte classificação:

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.1.033 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500 – Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Acrescenta na Lei Municipal n.º 1962, de 23 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Boqueirão do Leão para o período de 2024 e 2025 os Projetos/Atividades acima descritos.

Art. 4º - Acrescenta-se também na Lei Municipal n.º 2202, de 07 de Novembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2024, os Projetos/Atividades acima descritos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 22 de Agosto de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2168/2024.
AO PROJETO DE LEI N.º 2215/2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Trata-se o presente de um projeto de lei de abertura de crédito especial e inclusão de valores no PPA e LDO.

Tal abertura de crédito se deve em virtude da obrigatoriedade, conforme convenio, de efetuar o pagamento em referencia as contra partidas, para o fim especial de perfuração de poços artesianos e na implantação de redes de água.

Cabe ressaltar ainda que o mesmo Programa ao ser inserido no PPA, deverá ser colocado também na Lei de Diretrizes Orçamentárias que foi elaborada e aprovada com base no PPA. O que não consta no PPA, logicamente não constará na LDO.

Temos urgência na aprovação deste tema, pois precisamos aplicar ainda este ano os recursos, sob pena de ter que devolvê-los.

Certos da criteriosa análise deste Legislativo, apresentamos a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima.

Cordialmente

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal